



Prefeitura Municipal de Teresina

DECRETO Nº 22.349, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Teresina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município: com base na da Lei nº 3.058, de 19 de dezembro de 2001, com modificações posteriores, pela Lei nº 3.454, de 18 de outubro de 2005 e pela Lei nº 3.819, de 21 de novembro de 2008; tendo em vista o que consta do Decreto nº 19.290, de 9 de dezembro de 2019, e ainda, de acordo com o Ofício nº 1.445/2022/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.005734/2022-71,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Teresina, Estado do Piauí, na qualidade de representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada, os membros titulares e respectivos suplentes, a seguir indicados:

I - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

- a) Titular – Jackson Batista de Sousa Carvalho
- b) Suplente – Kleiton Oliveira Bispo
- c) Titular – Ridis Souza dos Santos
- d) Suplente – Conceição Maura Quaresma Lima da Silva

II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

- a) Titular – Francisco das Chagas Alves Rodrigues
- b) Suplente – Gilsânia Dias Nolêto da Silva
- c) Titular – Geane Barros Alves
- d) Suplente – Rita Pires Veloso Barbosa

2) PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Titular – Bárbara Anny Ribeiro Moreira
- b) Suplente – Reinaldo Ximenes da Silva
- c) Titular – Hostiza Machado Vieira
- d) Suplente – Deise Maria Higino Holanda Cordeiro

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

- a) Titular – Ivanilde Oliveira de Castro Araújo
- b) Suplente – Maria Aparecida Cardoso Silva

IV - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

- a) Titular – Carlos Alberto Ferreira Rodrigues
- b) Suplente – Victor Leonardo Rodrigues dos Santos



Prefeitura Municipal de Teresina

V – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

1) INDICADOS PELO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERESINA – SINDSERM

- a) Titular – Vanda Maria de Carvalho Lima
- b) Suplente – Manuela Fernanda Borges dos Santos

2) INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC:

- a) Titular – Francisco José Lima Leão
- b) Suplente – Sérgio Aurélio de Holanda Costa
- c) Titular – Rejane Batista e Silva
- d) Suplente – Manoel Pereira dos Santos Neto

VI – REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

1) FEDERAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DO PIAUÍ - FEJEPI

- a) Titular – Airton Silva Oliveira
- b) Suplente – Helder Ferreira Nunes
- c) Titular – Lucas Henrique Sousa dos Santos
- d) Suplente – Ana Maria Silva Oliveira

VII - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

- a) Titular – Jorge Ferreira de Sousa
- b) Suplente – Francisco das Chagas Silva Bezerra

VIII – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

- a) Titular – Manoela Liliane Costa Sudário
- b) Suplente – Fernanda Meneses Castelo Branco

IX - REPRESENTANTES DE UNIVERSIDADES OU FACULDADES DE EDUCAÇÃO:

1) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI

- a) Titular – Josânia Lima Portela Carvalhedo
- b) Suplente – Mirtes Honório Gonçalves

X – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PARTICULARES EM EDUCAÇÃO INFANTIL:

1) SINDICATO DOS PROFESSORES E AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO PIAUÍ – SINPRO/PI

- a) Titular – Kleber Ibiapina Gomes
- b) Suplente – Marcelo Amorim de Moura



Prefeitura Municipal de Teresina

XI – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS E MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO:

1) SINDICATO DAS ESCOLAS PARTICULARES DO PIAUÍ – SINEPE/PI

- a) Titular – Tiago Luís da Silva Soares
- b) Suplente – Tiago Marques do Nascimento

Art. 2º Sem prejuízo do disposto no art. 6º, da Lei nº 3.058/2001, com modificações posteriores, pelas Leis nº 3.454, de 18 de outubro de 2005 e nº 3.819, de 21 de novembro de 2008, os membros do Conselho Municipal de Educação, titulares e suplentes, terão seus mandatos conforme segue:

I – os membros constantes das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do inciso I, representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais; das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do inciso II, representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e representantes do Poder Executivo Municipal, das alíneas “a” e “b”, do inciso III, representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais, das alíneas “a” e “b”, do inciso IV, representantes do conselho tutelar; da alínea “b”, do inciso V, representante dos professores da educação básica pública, eleito pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina (SINDSERM) e das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, representantes dos professores da educação básica pública, indicados pela SEMEC; os membros constantes das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do inciso VI, representantes dos estudantes da educação básica pública, eleitos pela Federação dos Jovens Estudantes do Piauí – FEJEPI; das alíneas “a” e “b”, do inciso VII, representantes dos Servidores Técnico-Administrativos Escolas Públicas Municipais, das alíneas “a” e “b”, do inciso VIII, representantes de pais de alunos das escolas privadas de educação infantil, das alíneas “a” e “b”, do inciso IX, representante de universidades ou faculdades de educação, indicada pela Universidade Federal do Piauí e das alíneas “a” e “b”, do inciso XI, representantes das entidades representativas e mantenedoras de estabelecimento de ensino – SINEPE-PI, constituem membros novos, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

II – o membro constante na alínea “a”, do inciso V, representante dos professores da educação básica pública, eleito pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina (SINDSERM), e os membros das alíneas “a” e “b”, do inciso X, representantes dos trabalhadores em educação das escolas particulares em educação infantil em exercício de seus mandatos, serão reconduzidos por mais 4 (quatro) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de abril de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo